

TERMO DE COOPERA\u00c7\u00e3O INTERINSTITUCIONAL

Termo de Coopera\u00e7\u00e3o que entre si celebram o PODER JUDICI\u00c1RIO DO ESTADO DA BAHIA, o MINIST\u00c9RIO P\xfablico DO ESTADO DA BAHIA, a DEFENSORIA P\xfablica DO ESTADO DA BAHIA, o ESTADO DA BAHIA, por interm\u00e9dio da SECRETARIA DA SEGURAN\u00c7A P\xfablica, com a interveni\u00eancia da POLICIA CIVIL, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SE\u00c7\u00e3o BAHIA, objetivando fomentar a aplicac\u00e3o da Lei 13.431/2017 em todas as Comarcas do Estado, ajustando fluxos pertinentes.

O TRIBUNAL DE JUSTI\u00c3A DO ESTADO DA BAHIA, \u00f3rg\u00e3o do Poder Judici\u00e1rio, inscrito no CNPJ/MF n\u00b0 13.100.722/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 5\u00ba Avenida, n\u00b0 560, Salvador-BA, doravante denominado **TJ/BA**, neste ato, representado pelo Exmo. Presidente, o **Desembargador Lourival Almeida Trindade**; O MINIST\u00c9RIO P\xfablico DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 04.142.491/0001-66, sediado \u00e0 5\u00ba Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n\u00b0 750, CEP 41.745-004, Salvador-BA, neste ato, representado pela Exma. Procuradora Geral de Justi\u00e7a, **Dra. Norma Ang\u00e9lica Reis Cardoso Cavalvanti**, doravante denominado **MP/BA**; A DEFENSORIA P\xfablica DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n\u00b0 07.778.585/0001-14, com sede \u00e0 Avenida Ulysses Guimar\u00e3es, n\u00b0 3386, Edf. MultiCab Empresarial, CEP 41.745-007, Salvador-BA, neste ato, representada pelo Exmo. Defensor P\u00fAblico Geral, **Dr. Rafson Saraiva Ximenes**, doravante denominada **DPE/BA**; O ESTADO DA BAHIA, pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fAblico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 13.937.032/0001-60, por interm\u00e9dio da SECRETARIA DA SEGURAN\u00c7A P\xfablica, inscrita no CNPJ/MF sob n.\u00b0 13.937.149/0001-43, com sede \u00e0 Quarta Avenida, n\u00b0 430, CAB, Novo Horizonte, Salvador/BA, neste ato, representada pelo Exmo. Secret\u00e1rio, o **Dr. Ricardo C\u00e9sar Mandarino Barreto**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no Di\u00e1rio Oficial do Estado de 30/12/2020, doravante denominada **SSP/BA**, com interveni\u00eancia da **Pol\u00edcia Civil do Estado da Bahia**, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Piedade, Salvador-BA, neste ato, representada pela Exma. Delegada Geral, a **Dra. Heli\u00f3sa Campos de Brito**, com delega\u00e7\u00e3o de compet\u00eancia publicada no DOE de 31/12/2020; A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SE\u00c7\u00e3o BAHIA, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0 14.259.469/0001-54, com sede administrativa na Rua Port\u00e3o da Piedade, n\u00b0 16, Barris, CEP 40.070-045, nesta Capital, doravante denominada **OAB-BA**, neste ato, representada por sua Presidente, a **Dra. Daniela Lima de Andrade Borges**.

CONSIDERANDO que o art. 14 das Regras M\u00ednimas das Na\u00e7\u00e3es Unidas para a Administra\u00e7\u00e3o da Justi\u00e7a da Inf\u00e1ncia e da Juventude (Regras de Beijing) disp\u00f5e que a *“Justi\u00e7a da Inf\u00e1ncia e da Juventude ser\u00e1 concebida como parte integrante do processo de desenvolvimento nacional de cada pa\u00eds e dever\u00e1 ser administrada no marco geral de justi\u00e7a social para todos os jovens, de maneira que contribua ao mesmo tempo para a sua protec\u00e7\u00e3o e para a manuten\u00e7\u00e3o da paz e da ordem na sociedade”*.

CONSIDERANDO que a Conven\u00e7\u00e3o Internacional sobre os direitos da Crian\u00e7a, m\u00e1xime em seu art. 12, assegura \u00e0 crian\u00e7a e ao adolescente o direito de serem ouvidos em todos os processos que possam gerar influxos sobre o seu plexo de direitos;

Este documento foi assinado digitalmente por Heli\u00f3sa Campos De Brito.
Para verificar as assinaturas v\u00e1 ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\u00f3digo 6820-14F9-23AE-6FEG.

LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE:06021514572
Dados: 2022.01.21 15:32:58
03'00'

Assinado de forma digital por
LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE:06021514572
Dados: 2022.01.21 15:32:58
03'00'



CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, mormente em seu art. 227, sobre o dever de o Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em seu art. 18, ressalta ser dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, torna obrigatória a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência por meio da escuta especializada e do depoimento especial;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 13.431/2017 dispõe que a Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência, perante órgão da rede de proteção, com criança ou adolescente, devendo o relato se limitar ao necessário à consecução de sua finalidade;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei 13.431/2017 dispõe que o Depoimento Especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judiciária;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 13.431/2017 estabelece que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do art. 11 da Lei nº 13.431/2017 disciplina que o Depoimento Especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova quando a criança tiver menos de 7 (sete) anos de idade e também nos casos de violência sexual;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os danos causados às crianças e aos adolescentes vítimas de violência, em suas múltiplas acepções, valorizando a sua palavra; e

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer uma articulação interinstitucional para uma efetiva proteção aos direitos das crianças e adolescentes;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual nº 9.433/2005 e alterações posteriores, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com o escopo de implementar a Lei 13.431/2017 em todas as comarcas do estado da Bahia, mediante cumprimento do fluxo em anexo no âmbito do Sistema de Justiça, sem prejuízo dos ajustes pertinentes com a rede local, de modo a conferir proteção integral e efetiva às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CL\x99SULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PART\x99CIPES

- 2.1 Cooperarem entre si com o escopo de sedimentar, em suas respectivas \x95reas de atua\x95o, as condic\x95es \x95a concretiza\x95o do objeto do presente Termo, inclusive elaborando normativa e fluxos internos no \x95mbito das respectivas Corregedorias;
- 2.2 Desenvolverem estrat\x95gias para a implementa\x95o e fortalecimento das redes de protec\x95o \x95a crian\x95a e ao adolescente em todos os munic\x95pios da Bahia, estimulando o desenvolvimento de a\x95es de preven\x95o, protec\x95o e atendimento qualificado das crian\x95as e adolescentes v\x95timas/testemunhas de viol\x95ncia e suas respectivas fam\x95lias;
- 2.3 Difundirem, entre os seus membros, a necessidade de a atua\x95o funcional se adequar \x95s diretrizes previstas na Lei n\x95o 13.431/2017, de modo a evitar a oitiva de crian\x95as e adolescentes, v\x95timas ou testemunhas de viol\x95ncia, m\x95xime quando a demonstra\x95o da ocorr\x95ncia dos fatos puder ser realizada por outros meios de prova permitidos em lei, ressalvada sua manifesta inten\x95o de prestar declara\x95es;
- 2.4 Recomendarem aos seus membros que seja seguido o fluxo anexo, parte integrante deste Termo;
- 2.5. Alocarem em suas propostas or\x95ament\x95rias os recursos necess\x95rios ao fiel cumprimento do presente Termo de Coopera\x95o, de modo a implementar de forma efetiva a Lei n\x95o 13.431/2017 no Sistema de Justi\x95a do estado da Bahia.

CL\x99SULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO TRIBUNAL DE JUSTI\x99A

- 3.1 Orientar e fazer cumprir a Resolu\x95o n\x95o 12, de 22/08/2018, do Tribunal de Justi\x95a do Estado da Bahia;
- 3.2 Realizar cursos de capacita\x95o para magistrados e servidores do Poder Judici\x95rio que possam auxiliar a tomada do depoimento especial de crian\x95as e adolescentes v\x95timas ou testemunhas de viol\x95ncia, em conformidade com o protocolo brasileiro de entrevista forense;
- 3.3 Colaborar com as institui\x95es part\x99cipes na realiza\x95o de cursos relacionados \x95a Lei n\x95o 13.431/2017;
- 3.4 Envidar esfor\x95os com o escopo de desenvolver sistema inform\x95tico, no \x95mbito do Poder Judici\x95rio, que possibilite aferir, atrav\x95s do nome da crian\x95a/adolescente, v\x95tima/testemunha de viol\x95ncia, se alguma medida protetiva j\x95 foi deferida em seu favor;
- 3.5 Em sendo imprescind\x95vel a tomada do Depoimento Especial na via judicial, sejam envidados esfor\x95os para que se proceda, sobretudo quando se subsumir \x95s hip\x95teses previstas no artigo 11, §1º, I e II, da Lei 13.431/2017, em uma \x95nica oportunidade e em sede de cautelar de antecipa\x95o de provas, a ser promovida pelo M\x95nisterio P\x99blico, garantindo-se a ampla defesa do suspeito;
- 3.6 Disponibilizar em cada comarca ao menos uma sala destinada ao depoimento especial, com ambiente acolhedor, seguro e devidamente equipada com aparelhagem que permita a grava\x95o audiovisual;
- 3.7. Estabelecer o fluxo a ser seguido pelos magistrados para a realiza\x95o do depoimento especial em outra Vara, ainda que de comarca diversa, mediante pr\x95vio agendamento da audi\x95ncia, enquanto n\x95o disponibilizada em todas as comarcas a estrutura necess\x95ria para a realiza\x95o do depoimento especial;
- 3.8. Fomentar a realiza\x95o de conv\x95nios com \x95rg\x95os da rede de protec\x95o local das comarcas para fim de capacitar e treinar como facilitadores profissionais sem v\x95nculo com o Tribunal de Justi\x95a que lhe forem cedidos, at\x95 a regulariza\x95o do quadro funcional (art.11, Resolu\x95o CNJ 299/2019);

3.9. Capacitar e treinar pessoas com formação superior, podendo remunerá-las pela atividade de tomada de depoimento especial como perícia, na ausência de profissionais especializados no quadro de pessoal e de convênios firmados na forma do item anterior, mantendo cadastro de profissionais necessários à realização do depoimento especial, inclusive dos povos e comunidades tradicionais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CNJ 299/2019;

3.10. Apoiar e acompanhar, através da Coordenação da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça – CIJ/TJBA, os trabalhos dos magistrados e servidores-facilitadores no cumprimento da Lei 13.431/2017 nas comarcas, fomentando a realização de reuniões com a rede de proteção local para fim de dar efetividade às medidas cautelares de antecipação de prova e para assegurar a necessária interlocução das diversas áreas do Poder Judiciário entre si e com a rede de proteção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1 Autorizar e estimular Promotores e Procuradores de Justiça a participarem dos cursos de qualificação profissional, visando ao aperfeiçoamento e capacitação correlata à Lei nº13.431/2017;

4.2 Autorizar e estimular os profissionais integrantes das equipes técnicas, a serviço da Instituição, a participarem de cursos de qualificação profissional, de modo que as aptidões necessárias, mormente para que possam atuar como assistentes técnicos, sejam amplamente desenvolvidas;

4.3 Promover cursos de aperfeiçoamento funcional, abordando o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e o acolhimento qualificado de vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº13.431/2017;

4.4 Incentivar seus membros que postulem, sem descurar da preservação do sigilo, ao Juízo responsável pela coleta do Depoimento Especial, a remessa de cópia da mídia às autoridades competentes de outras esferas (cível, família, infância e juventude, criminal), para utilização como prova emprestada, objetivando evitar a renovação da oitiva de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, assim como a revitimização;

4.5 Instar os agentes ministeriais a adotarem as providências necessárias para que o Depoimento Especial, realizado em sede de produção antecipada de provas, passe a integrar, com brevidade, o expediente investigatório que serviu de base para o ajuizamento da demanda cautelar, atentando para o resguardo do sigilo do seu conteúdo, de forma a agilizar o oferecimento de denúncia, a realização de eventuais diligências complementares ou a elaboração de promoção de arquivamento;

4.6 Em sendo imprescindível a tomada do Depoimento Especial na via judicial, que sejam envidados esforços para que ele se proceda apenas uma vez e, nas hipóteses do artigo 11, §1º, I e II, da Lei nº 13.431/2017, obrigatoriamente em sede de cautelar de antecipação de provas, promovendo a medida judicial pertinente:

4.7. Desenvolver fluxo interno que assegure a necessária interlocução das diversas áreas do Ministério Público, notadamente a criminal e a infância e juventude, entre si e com a rede de proteção local, de modo a compartilhar, resguardado o devido sigilo, as informações necessárias à adoção de medidas de proteção que preservem a integridade física e psíquica das crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência;

4.8. Orientar e apoiar os membros no exercício do controle externo difuso da atividade policial, de modo a fiscalizar a tramitação prioritária dos expedientes policiais relativos a crimes/atos infracionais contra crianças e adolescentes, assegurando a interlocução necessária com a autoridade policial para fim de garantir a segurança das crianças e adolescentes.

realiza\xe7\x9ao, quando necess\xe1rio, do depoimento especial judicial em sede cautelar de antecipa\xe7\x9ao de prova e para a c\x9e8lere conclus\x9ao das investiga\xe7\x9aos;

4.9. Apoiar e acompanhar, atrav\xe9s dos Centros de Apoio Operacional Criminal (CAOCRIM) e da Crian\xe7a e Adolescente (CAOCA), os trabalhos dos promotores e das equipes t\x9echnicas no cumprimento da Lei 13.431/2017 nas comarcas, fomentando a realiza\xe7\x9ao de reuni\xe3es com a rede de prote\xe7\x9ao local para fim de dar efetividade \x9as medidas cautelares de antecipa\xe7\x9ao de prova e para assegurar a necess\xe1ria interlocu\xe7\x9ao entre as diversas \x99reas do sistema de justi\xe7a entre si e com a rede de prote\xe7\x9ao;

4.10. Assegurar que no cumprimento das dilig\xeancias decorrentes das a\xe7\x9aos do GAECO – Grupo de Atua\xe7\x9ao Especial de Combate \x9as Organiza\xe7\x9aos Criminosas e Investiga\xe7\x9aos Criminais sejam observadas as normas pertinentes \x9a Lei n\x99o13.431/2017, sempre que o il\x9cito sob investiga\xe7\x9ao envolver crian\xe7a ou adolescente na condi\xe7\x9ao de v\x9fima ou testemunha de viol\xeancia.

CL\x9cUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA P\xfablica

5.1 Autorizar e estimular os Defensores P\xfablicos a participarem dos cursos de qualifica\xe7\x9ao profissional, visando ao aperfei\x9camento e capacita\xe7\x9ao correlata \x9a Lei n\x99o13.431/2017;

5.2 Autorizar e estimular os profissionais integrantes das equipes t\x9echnicas, a servi\xe7o da Institui\xe7\x9ao, a participarem de cursos de qualifica\xe7\x9ao profissional, de modo que as aptid\x9eens necess\xe1rias sejam amplamente desenvolvidas, mormente para que possam atuar como assistentes t\x9echnicos;

5.3 Promover cursos de aperfei\x9camento funcional, abordando o sistema de garantias de direitos da crian\xe7a e do adolescente, v\x9fima ou testemunha de viol\xeancia;

5.4 Dotar a Defensoria P\xfablica de membros destacados para a prestação da assist\xeancia qualificada jur\xfdica da crian\xe7a e do adolescente v\x9fima ou testemunha de viol\xeancia, em aten\xe7\x9ao ao disposto no artigo 5º, inciso VII, da Lei 13.431/2017;

5.5. Apoiar e acompanhar os trabalhos dos defensores e das equipes t\x9echnicas no cumprimento da Lei 13.431/2017 nas comarcas, fomentando a realiza\xe7\x9ao de reuni\xe3es com a rede de prote\xe7\x9ao local para fim de dar efetividade \x9as medidas protetivas e para assegurar a necess\xe1ria interlocu\xe7\x9ao entre as diversas \x99reas do sistema de justi\xe7a entre si e com a rede de prote\xe7\x9ao.

CL\x9cUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE SEGURAN\xc7A P\xfablica

6.1 Autorizar e estimular Delegados de Pol\x9c\x8aia, Policiais Civis e membros de equipes t\x9echnicas a participarem de cursos de qualifica\xe7\x9ao profissional, visando ao aperfei\x9camento e capacita\xe7\x9ao para que, deste modo possam colaborar com a realiza\xe7\x9ao do depoimento especial, nos exatos termos previstos na multicitada lei;

6.2 Promover cursos de aperfei\x9camento funcional, abordando o sistema de garantia de direitos da crian\xe7a e do adolescente, v\x9fimas ou testemunhas de viol\xeancia e colaborar com as institui\xe7\x9aos part\x9cipes na realiza\xe7\x9ao de cursos relacionados \x9a Lei n\x99o13.431/2017;

6.4 Orientar os Delegados de Pol\x9c\x8aia para que priorizem as investiga\xe7\x9aos que versem sobre il\x9citos penais que tenham crian\xe7as ou adolescentes como v\x9fimas ou testemunhas em face dos comandos constitucionais da prote\xe7\x9ao integral e da prioridade absoluta, cientificando imediatamente ao Minist\x9crio P\xfablico a instauração de procedimento pol\x9c\x8aial com tal finalidade, em aten\xe7\x9ao ao disposto no art.13, da Lei n\x99o13.431/2017;



6.5 Orientar os Delegados de Pol\x99cia no sentido de que o depoimento especial de crian\xe7a e adolescente, v\x99itima ou testemunha de viol\x99ncia, no \x99mbito da unidade pol\x99cial \x99 medida excepcional (**art.11, caput, da Lei n\x99o13.431/2017**) e dever\x99 ser realizado apenas quando a Autoridade Pol\x99cial o considere **(I)** indispens\x99vel para a coleta de elementos m\x99nimos necess\x99rios para representar pela produ\x99o antecipada de prova em ju\x99zo, **(II)** em situ\x99o de flagrante delito e **(III)** na hip\x99tese de autoria desconhecida, sempre assegurando o direito da crian\xe7a/adolescente de ser ouvida (o) quando assim solicitar ou de permanecer em sil\x99ncio;

6.6 Orientar os Delegados de Pol\x99cia para que, em havendo efetiva necessidade de realização da oitiva da crian\xe7a ou adolescente, que representem, com a brevidade poss\x99vel, pela produ\x99o antecipada de prova, assim agindo obrigatoriamente nas hip\x99teses do art. 11, § 1º, incisos I e II, da Lei 13.431/17, encaminhando ao Minist\x99rio P\x99blico c\x99pia dos atos investigat\x99rios realizados, independentemente da conclus\x99o do procedimento pol\x99cial;

6.7 Orientar os delegados e agentes da Pol\x99cia Civil que evidem esfor\x99os investigativos para que o depoimento especial n\x99o seja o \u00f3nico meio de prova do il\x99cito (art.22, Lei 13.431/2017);

6.8 Orientar os Delegados de Pol\x99cia que representem ao Poder Judici\x99rio, com a necess\x99ria celeridade, pela fixa\x99o das medidas protetivas previstas no art. 21, incisos I a IV, da Lei 13.431/17, m\x99xime quando a hip\x99tese versar sobre crian\xe7as e adolescentes em situ\x99o de risco;

6.9. Disponibilizar, no \x99mbito das regionais, ao menos uma sala destinada ao depoimento especial, com ambiente acolhedor e seguro, que garanta a privacidade da crian\xe7a ou do adolescente e impe\x99a o contato com o suposto autor ou com outra pessoa que represente amea\x99a, coa\x99o ou constrangimento, devendo ser devidamente equipada com aparelhagem que permita a grava\x99o audiovisual;

6.10. A escuta especializada poder\x99 ser realizada na Delegacia de Pol\x99cia, onde n\x99o for poss\x99vel o depoimento especial, valendo-se de facilitador capacitado, ambiente seguro e acolhedor;

6.11. Adotar as provid\x99ncias para que, nas hip\x99teses em que a realização do depoimento especial pela Autoridade Pol\x99cial seja indispens\x99vel, ou em se tratando de espont\u00e1nea manifesta\x99o da crian\xe7a ou do adolescente no sentido de prestar as suas declara\x99es, que a entrevista seja promovida por profissional capacitado, nos termos da lei 13.431/2017;

6.12 Orientar os Delegados de Pol\x99cia para que somente expe\x99am guia para a realização de per\x99cia quando o fato noticiado revelar a exist\x99ncia de vest\x99gios, zelando para que a coleta, guarda provis\x99ria preservação de material com vest\x99gios de viol\x99ncia sejam realizadas pelo Instituto M\x99dico Legal (IML) ou por servi\x99o credenciado do sistema de sa\x99e mais pr\x99ximo, que entregará o material para per\x99cia imediata, observado o disposto no art. 18 da Lei 13.431/2017;

6.13 Orientar o corpo t\x99cnico do IML/DPT/BA para que priorize a realização das per\x99cias que versem sobre il\x99citos penais que tenham crian\xe7as ou adolescentes como v\x99itimas, evitando-se a oitiva da crian\xe7a e do adolescente sobre o fato;

6.14 Disponibilizar no \x99mbito do IML/DPT/BA espa\x99os adequados ao acolhimento e atendimento de crian\xe7as ou adolescentes no momento da realização da per\x99cia t\x99cnica, preservando-se a sua privacidade e o contato com qualquer pessoa que represente amea\x99a, coa\x99o ou constrangimento;

6.15 Promover a revis\x99o dos quesitos inseridos nos formul\x99rios do DPT/BA, em especial da per\x99cia de sexologia, de modo a adequá-los \x99 diretrizes da Lei n\x99o13.431/2017;

6.16 Estabelecer fluxo de atendimento integrado entre as delegacias de pol\x99cia e os departamentos de pol\x99cia t\x99cnica a fim de assegurar a celeridade na tramita\x99o das dilig\x99ncias t\x99cnicas, logo ap\x99s a revela\x99o da viol\x99ncia.

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas v\x99a ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o c\x99digo 6820-14F9-23AE-6FEE9.

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA 6820-14F9-23AE-6FEE9.

TRINDADE:06021514572

Dados: 2022.01.21 15:30:52

-03

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS DA OAB-BAHIA

7.1 Promover cursos de aperfeiçoamento profissional, abordando o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítimas ou testemunhas de violência e colaborar com as instituições partícipes na realização de cursos relacionados à Lei nº13.431/2017;

7.2 Colaborar na difusão entre os advogados e nas subseções da OAB-BA do fluxo acordado no âmbito do sistema de justiça para a implementação da Lei nº13.431/2017 nas comarcas do estado da Bahia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, salvo o custeio, com recursos próprios, do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste Acordo, a cargo de cada parte.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar, por escrito e a qualquer tempo, mediante aviso formal aos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente Acordo, mantidas, entretanto, as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência da cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos compromissos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

12.1. Todas as comunicações relativas a este Acordo serão consideradas como regularmente efetuadas, se realizadas por meio eletrônico oficial ou entregues mediante protocolo, aos endereços eletrônicos ou físicos dos representantes credenciados pelos partícipes;

12.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam influenciar a boa execução deste Acordo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados, que poderão ser substituídos por gravações disponibilizadas por aplicativos de plataformas digitais, quando se tratar de reuniões virtuais;

12.3. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

12.4 Em cumprimento ao disposto no art. 174 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, considerando a inexist\u00eancia de repasse de recursos financeiros entre os part\u00edcipes, as informa\u00e7\u00e3es que deveriam constar no Plano de Trabalho, j\u00e1 est\u00e3o inclu\u00eddas nas Cl\u00e1usulas deste Termo de Coopera\u00e7\u00e3o.

CL\u00E1USULA D\u00C9CIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA\u00C3O

Fica, expressamente, reservado \u00e0s partes o direito de fiscalizar e acompanhar, a qualquer momento, o exato cumprimento das obriga\u00e7\u00e3es assumidas, constantes do presente instrumento.

Os part\u00edcipes indicam, neste ato, seus respectivos representantes para implementa\u00e7\u00e3o e cumprimento do presente Termo de Coopera\u00e7\u00e3o:

Pelo TJ/BA: Dr. Em\u00edlio Salom\u00e3o Pinto Resed\u00e1, Desembargador, Coordenador da Coordenadoria da Inf\u00e1ncia e Juventude;

Pela SSP/BA: Dra. Luciana S\u00e3o Mateus Carvalho Valverde, Delegada de Pol\u00edcia Civil, Assessora T\u00e9cnica no Gabinete do Delegado – Geral da Pol\u00edcia Civil;

Pelo MP/BA: a) Dra. M\u00e1rcia Rabelo Sandes, Promotora de Justi\u00e7a, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Crian\u00e7a e do Adolescente;

b) Dr. Andr\u00e9 Lu\u00eds Lavigne Mota, Promotor de Justi\u00e7a, Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal;

Pela DPE/BA: Dra. Gisele Aguiar Ribeiro Pereira Argolo, Defensora P\u00fabblica, Coordenadora da Defensoria P\u00fabblica Especializada em Defesa dos Direitos da Crian\u00e7a e do Adolescente;

Pela OAB/BA: Dra. Ana Caroline Trabuco, Advogada, Presidente da Comiss\u00e3o de Prote\u00e7\u00e3o \u00e0 Crian\u00e7a e ao Adolescente

CL\u00E1USULA D\u00C9CIMA QUARTA – DA PROTE\u00C7\u00E3O DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender as finalidades e limites previstos no Termo de Coopera\u00e7\u00e3o e estar em conformidade com a legisla\u00e7\u00e3o aplic\u00e1vel, principalmente, mas n\u00e3o se limitando, \u00e0 Lei 13.709/18 (Lei Geral de Prote\u00e7\u00e3o de Dados - LGPD).

CL\u00E1USULA D\u00C9CIMA QUINTA – DO FORO

Os part\u00edcipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as quest\u00f5es decorrentes da celebra\u00e7\u00e3o ou execu\u00e7\u00e3o do presente instrumento que n\u00e3o possam ser solucionadas pelo m\u00fulto entendimento.

CL\u00E1USULA D\u00C9CIMA SEXTA – DA PUBLICA\u00C3O

O extrato do presente instrumento ser\u00e1 publicado na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, nos termos do §1º do art. 131 c/c art. 183 da Lei Estadual 9.433/2005.

Por assim estarem plenamente de acordo, as partes se obrigam ao fiel cumprimento dos termos do presente instrumento, que segue em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, 25 de janeiro de 2022.

LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE [REDACTED] Assinado de forma digital por LOURIVAL
ALMEIDA TRINDADE [REDACTED]
Dados: 2022.01.21 15:29:40 -03'00'
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED] Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2022.03.14 15:01:17 -03'00'

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavaltanti

Procuradora Geral de Justiça

Assinado de forma digital por RAFSON SARAIVA XIMENES:81533659591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=96770573000173, cn=RAFSON SARAIVA XIMENES:81533659591
Dados: 2022.01.24 14:06:36 -03'00'

DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral

RICARDO CESAR
MANDARINO
BARRETO [REDACTED] Assinado de forma digital por RICARDO CESAR
MANDARINO BARRETO:04830733500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=15257819000106, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=RICARDO CESAR MANDARINO BARRETO:04830733500
Dados: 2022.01.27 08:14:29 -03'00'

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÙBLICA DA BAHIA

Ricardo César Mandarino Barreto
Secretário de Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Heloísa Campos de Brito
Delegada Geral

DANIELA LIMA DE
ANDRADE
BORGES [REDACTED] Assinado de forma digital por
DANIELA LIMA DE ANDRADE
BORGES [REDACTED]
Dados: 2022.02.24 17:37:05 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SEÇÃO BAHIA

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____

2. _____
Nome: _____

[Digite aqui]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

DP
Defensoria Pública
BAHIA

GOVERNO DO ESTADO | BAHIA, AQUI É TRABALHO.



Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6820-14F9-23AE-6FE9.

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Campos De Brito.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6820-14F9-23AE-6FE9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6820-14F9-23AE-6FE9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6820-14F9-23AE-6FE9



Hash do Documento

6777EDE413F9E1ED774493018414E388CB5527C1D9C779FB7858CB65BFEEABE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

heloisa campos de brito (Parte) - 665.213.005-04 em 31/01/2022

16:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência da POLÍCIA CIVIL, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS COOPERANTES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 171 DA LEI ESTADUAL/BA Nº 9.433/2005.

1 – PARTÍCIPES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60

ENDEREÇO: Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, Salvador-BA

TELEFONE: (71) 3372-5007 / 5008

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador-BA

TELEFONE: (71) 3103-0100

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº 07.778.585/0001-14

ENDEREÇO: Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386, Edf. MultiCab Empresarial, CEP 41.745-007, Salvador-BA

TELEFONE: (71) 3117-9160

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.149/0001-43, com interveniência da Polícia Civil do Estado da Bahia, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Piedade, Salvador-BA

ENDEREÇO: Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, nº 430, Novo Horizonte, Salvador/BA

TELEFONE: (71) 3115-9249

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA

CNPJ sob o nº 14.259.469/0001-54

ENDEREÇO: Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, CEP 40.070-045, Salvador/BA

TELEFONE: (71) 3329-8900

2 – OBJETO A SER EXECUTADO

O Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com o escopo de implementar a Lei 13.431/2017 em todas as comarcas do estado da Bahia, mediante cumprimento do fluxo especificado a seguir no âmbito do Sistema de Justiça, sem prejuízo dos ajustes pertinentes com a rede local, de modo a conferir proteção integral e efetiva às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE [REDACTED] Assinado de forma digital
por LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE [REDACTED]
Dados: 2022.01.21 15:33:47
-03'00'

1/4

3 – JUSTIFICATIVA

A cooperação fundamenta-se no atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

4 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1 Efetivar a cooperação interinstitucional com o escopo de sedimentar, nas respectivas áreas de atuação dos partícipes, as condições necessárias para a concretização da sistemática de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos previstos na Lei Federal nº13.431/2017, inclusive mediante elaboração de normativa e fluxos internos no âmbito das respectivas instituições;

4.2 Desenvolver estratégias para a implementação e fortalecimento das redes de proteção à criança e ao adolescente em todos os municípios da Bahia, estimulando o desenvolvimento de ações de prevenção, proteção e atendimento qualificado das crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência e suas respectivas famílias;

4.3 Difundir, entre os seus membros, a necessidade de a atuação funcional se adequar às diretrizes previstas na Lei nº 13.431/2017, de modo a evitar a oitiva de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, máxime quando a demonstração da ocorrência dos fatos puder ser realizada por outros meios de prova permitidos em lei, ressalvada sua manifesta intenção de prestar declarações;

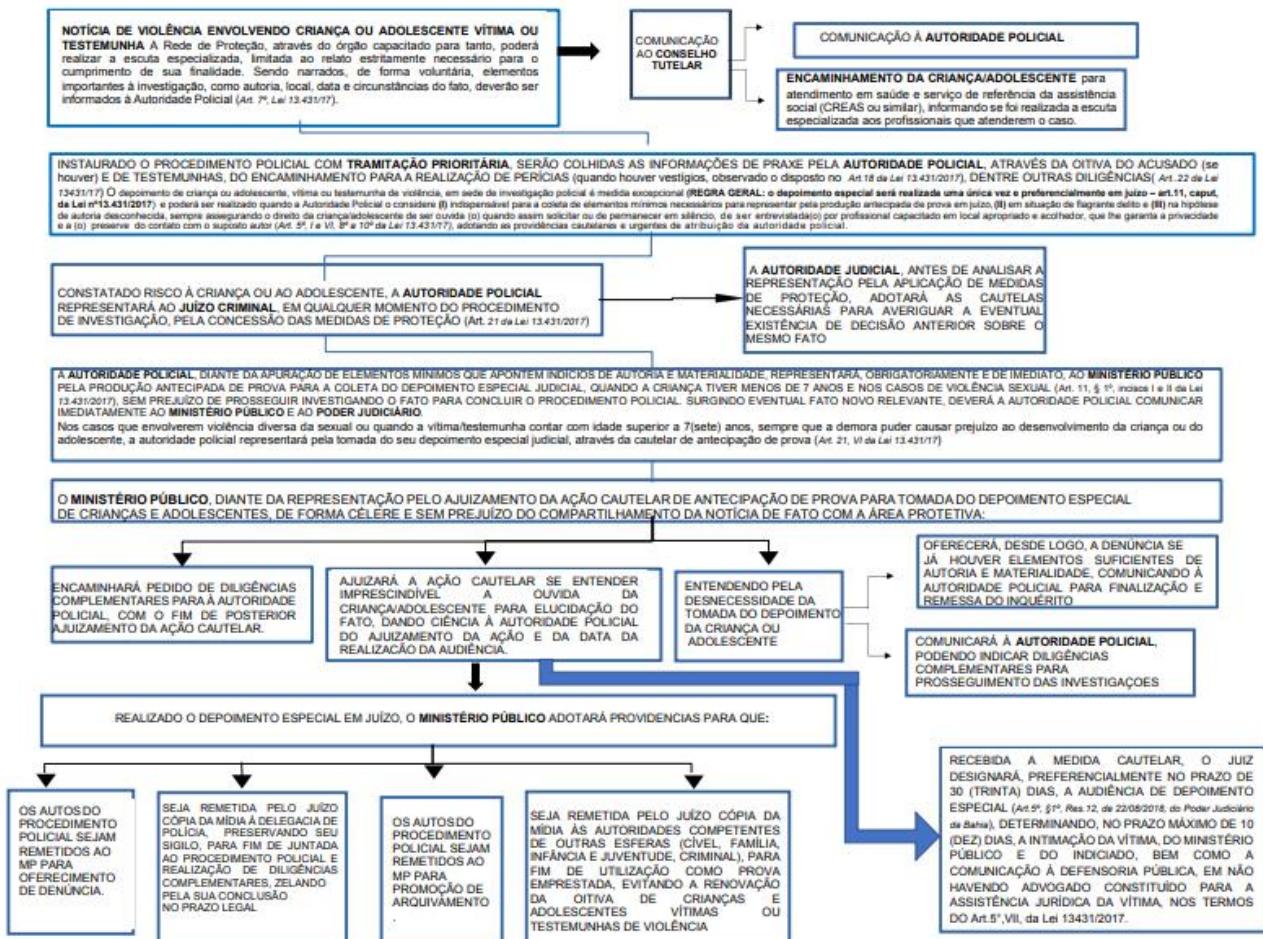
4.4 Capacitar membros e servidores das instituições partícipes para que assegurem a observância da sistemática do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei Federal nº13.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018;

4.5 Recomendar aos seus membros que seja seguido o fluxo abaixo, parte integrante do Termo de Cooperação;

4.6. Alocar em suas propostas orçamentárias os recursos necessários ao fiel cumprimento dos compromissos delineados no Termo de Cooperação, de modo a implementar de forma efetiva a Lei nº13.431/2017 no Sistema de Justiça do estado da Bahia.

5 – FLUXO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/2017

Os partícipes elaboraram o fluxo abaixo, também anexado ao Termo de Cooperação e dele integrante, comprometendo-se a aplicá-lo no âmbito do Sistema de Justiça, sem prejuízo dos ajustes pertinentes com a rede local dos municípios do estado da Bahia, de modo a conferir proteção integral e efetiva às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.



6 – LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Plano de Trabalho serão executadas nos municípios do estado da Bahia.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE:060
Assinado de forma
digital por LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE:06021514572
DADOS: 2022.01.22
15:34:58 -03'00'

3/4

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho vigerá durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação celebrado entre as partes, qual seja, 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, admitida sua prorrogação na hipótese de prorrogação do instrumento que lhe dá causa.

Salvador/BA, 25 de janeiro de 2022.

LOURIVAL ALMEIDA Assinado de forma digital por
TRINDADE [REDACTED] LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE [REDACTED]
Dados: 2022.01.21 15:35:37 -03'00'
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente
NORMA ANGELICA REIS Assinado de forma digital por NORMA
CARDOSO ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED] CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2022.03.14 15:00:24 -03'00'
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora Geral de Justiça

RAFSON SARAIVA XIMENES: [REDACTED] Assinado de forma digital por RAFSON SARAIVA XIMENES:81533659591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=96770573000173, cn=RAFSON SARAIVA XIMENES:81533659591
Dados: 2022.01.24 14:07:52 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral

RICARDO CESAR MANDARINO Assinado de forma digital por RICARDO CESAR MANDARINO
BARRETO: [REDACTED] BARRETO: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=15257819000106, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=RICARDO CESAR MANDARINO BARRETO:94830733500
Dados: 2022.01.27 08:16:51 -03'00'

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Ricardo César Mandarino Barreto
Secretário de Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
Heloísa Campos de Brito
Delegada Geral

DANIELA LIMA DE Assinado de forma digital por
ANDRADE DANIELA LIMA DE ANDRADE
BORGES [REDACTED] BORGES: [REDACTED]
Dados: 2022.02.24 17:39:29 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SEÇÃO BAHIA
Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C02-0D4F-19EC-3EDD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C02-0D4F-19EC-3EDD



Hash do Documento

8E13481C826C2CB710C9B4D944110E9F2559BE448AB557FEC48877D84BE43324

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

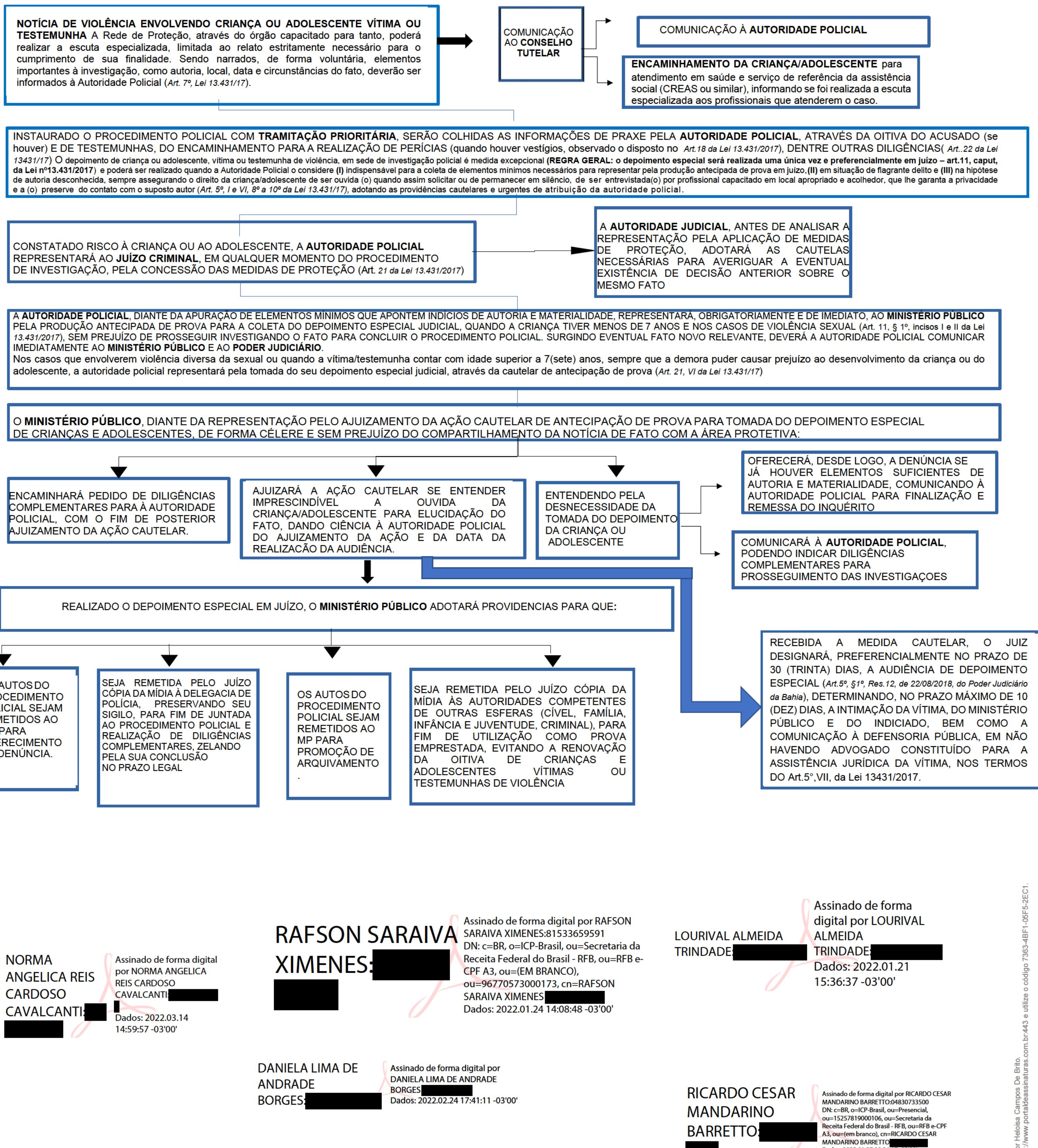
heloisa campos de brito (Parte) - 665.213.005-04 em 31/01/2022

16:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Fluxo para Implementação da Lei nº 13.431/2017 – SISTEMA DE JUSTIÇA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7363-4BF1-05F5-2EC1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7363-4BF1-05F5-2EC1



Hash do Documento

C414106A634B7A9127203E26282968641FC381FA69227DF1CEEB94465A522C6D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

heloisa campos de brito (Parte) - 665.213.005-04 em 31/01/2022

16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.02319.0010982/2021-06 - Processo de Reparação de Danos ao Erário para apuração da existência dos elementos da responsabilidade civil, quantificação do dano e adimplemento da obrigação referente à cobrança de "ágio" na execução do contrato nº. 035/2017 celebrado com a empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ 00.604.122/0001-97, representada por Cleidson Matos de Abreu, Advogado: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870). Parecer Técnico-Jurídico nº 612/2021. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela extinção do processo com resolução do mérito, com o consequente arquivamento, com fulcro no art. 37, da Lei Estadual nº. 12.209/2011, ante à confirmação do pagamento do valor calculado pela Administração. Salvador, 14/03/2022.

PORTRARIA Nº 071/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0015861/2021-77, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 07/03/2022, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 267/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 29/09/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 02/2022 – SEI nº 19.09.02687.0013699/2021-43. OBJETO: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. DATA E HORÁRIO LIMITES PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18/04/2022 às 18:00 horas (Horário local), no Protocolo-Geral do Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão a ser realizada mediante VIDEOCONFERÊNCIA, com uso da ferramenta Microsoft Teams, no dia 19/04/2022 às 09:30 horas (horário local). Observações: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site <https://mpba.mp.br/licitacao/61440>. O link de acesso a cada sessão virtual será divulgado na página oficial relativa a este certame (acima indicada), na véspera do respectivo dia designado pela Comissão de Licitação. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 167/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02007.0010877/2020-30, OBJETO: EQUIPAMENTOS DE FOTO E VÍDEO, conforme descrito a seguir:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI	34.354.190/0001-67	01

Lote 02 restou FRACASSADO, e o lote 03 restou DESERTO.

Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.431/2017. Procedimento SEI: 19.09.02168.0020261/2021-50 Parecer Jurídico: 651/2021. Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e da Polícia Civil do Estado da Bahia e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bahia. Objeto: a cooperação entre os partícipes, com o escopo de implementar a Lei 13.431/2017 em todas as comarcas do estado da Bahia, mediante cumprimento de fluxo específico, no âmbito do Sistema de Justiça, sem prejuízo dos ajustes pertinentes com a rede local, de modo a conferir proteção integral e efetiva às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por meio de termo aditivo.